



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

PROTOCOLO GERAL: 64028.002354/2023-68

Tipo De Documento: DIEx Requisitório

Nº do Documento: DIEx Nº 547- Aquisições/S4/4ºBcom

Data do Documento: 10/05/2023

Procedência: Comandante do 4º Batalhão de Comunicações para o SubChefe do Estado-Maior do CMNE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

INTERESSADO: Comando Militar do Nordeste

ASSUNTO: Para aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º BCOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OUTROS DADOS:

VOLUME 2

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1			13		
2			14		
3			15		
4			16		
5			17		
6			18		
7			19		
8			20		
9			21		
10			22		
11			23		
12			24		

MINISTÉRIO DA DEFESA


NUP: 64028.002354/2023-68

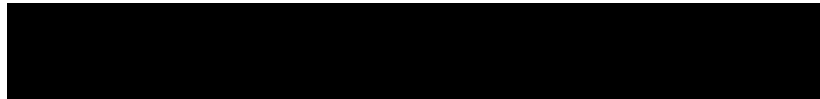
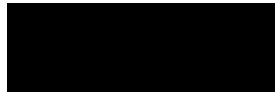


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(Insp. Do 1º GP de RN/1921)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(NUP nº 64028.002354/2023-68)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao vigésimo sétimo dia de maio o do ano de dois mil e vinte e três procedo à abertura deste **volume nº 02**, que se inicia com a **folha nº 123** se encerra com a folha nº **323**, para constar, eu,  Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos do CMNE.





CC

MEDIDAS TOMADAS PÓS-PARECER CJU

CC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921)
UASG 160195



PROVIDÊNCIAS TOMADAS BASEADAS NO PARECER
Nº 01448/2023/NUCJUR/E-CJU /AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP Nº 64028.002354/2023-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Certifico que foram tomadas as providências baseadas no Parecer nº Nº 01448/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, recebido via e-mail no dia 02 de junho de 2023, no qual orientou-se que para dar prosseguimento ao processo em questão e proporcionar a viabilidade jurídica serão necessárias modificações, adaptações e juntada dos seguintes documentos, conforme os tópicos abaixo:

Item 14:

14 (a) Foi providenciada as assinaturas dos documentos conforme recomendado e acostados aos autos do processo, conforme **fls. 127,140,141,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155, 209 e 210.**

14 (b) Foi providenciada as assinaturas dos documentos conforme recomendado e acostados aos autos do processo, conforme **fls. 142,143 e 183.**

Item 15 – Todos os documentos foram assinados, conforme solicitação.

Item 20 – As páginas foram acostadas ao processo, conforme **fls. 186 e 187.**

Item 25 – Foi providenciada as assinaturas dos documentos conforme recomendado e acostados aos autos do processo, conforme **fls. 155 e 181.**

Item 65 – Foi providenciada a assinatura do documento conforme recomendado e acostados aos autos do processo, conforme **fls. 154.**

Item 96 – Foi providenciada a assinatura do documento conforme recomendado e acostados aos autos do processo, conforme **fls. 141.**

Item 98– Foi providenciadas as assinaturas do documentos conforme recomendado e acostados aos autos do processo, conforme **fls. 199 a 210.**

Item 125 – As páginas foram acostadas ao processo, conforme **fls. 145 e 146.**

Recife, 15 de junho de 2023





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



CONFERIDO

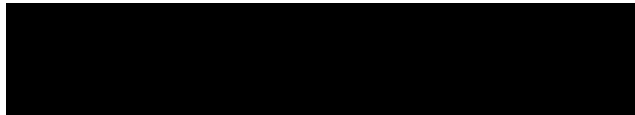
Processo autuado sob o nº **64028.002354/2023-68**, que trata da eventual aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B com, por meio de Pregão Eletrônico, como critério de julgamento “menor preço”, constituído com **104** folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Levantamento da Necessidade (Fl. **05 e 06**);
- b) Documento de Formalização de Demanda (Fl. **07**);
- c) Estudo Técnico Preliminar (Fls. **08, 09, 10 e 11**);
- d) Mapa de Riscos (Fl. **12**);
- e) Termo de Referência (Fls. **13 até 24**);
- f) Aprovação de Termo de Referência (Fl. **25**);
- g) Relatório de Pesquisa de Preço – Painel de Preços (Fls. **26, 27 e 28**);
- h) Mapa Comparativo de Preços (Fl. **29**);
- i) Autorização de Abertura de Processo Licitatório (Fl. **30**);
- j) Termo de Abertura do Procedimento (Fl. **31**);
- k) Portaria nº 002/2022 – Seç Adm/CMNE, de 08 março de 2022, delega a função de Ordenador de Despesas do Comando Militar do Nordeste, publicação no DOU de 25 de mar de 2022 e Boletim Interno nº 47 de 10 Mar de 2022 designando Ordenador de Despesas do(a) Cmdo CMNE (Fls. **32, 33, 34 e 35**);
- l) DIEx nº 446 – Aquisições/S4/4º Bcom, Boletim Interno nº 48 de 18 Abril de 2023, do(a) 4º B com, Equipe de Planejamento da Contratação e Nota nº 31863, de 18 maio de 2023, da(o) Seç Adm para Aditamento do Comando (Fls. **36,37, 38 e 39**);
- m) Nota nº 31797, de 15 de maio de 2023, da(o) Seç Adm, para Aditamento ao Comando, Designado Pregoeiro e Equipe de Apoio (Fl. **40 e 41**);
- n) Declaração para Efeito de Despesa (Fls. **42, 43 e 44**);
- o) Justificativa da Necessidade da Aquisição (Fl. **45**);
- p) Declaração Quanto à Atividade de Custeio (Fl. **46**);



- q) Declaração de Bens Comuns (Fl. 47);
- r) Declaração quanto ao Decreto nº 8.540/15 (Fl. 48);
- s) Justificativa da não Participação de Empresas Reunidas em Consórcio (Fl.49);
- t) Declaração de Não Aplicação de Tratamento Favorecido a ME/EPP (Fl. 50);
- u) Declaração quanto a Portaria nº 179/19 do Ministério da Economia (Fl. 51);
- v) Minuta de Edital (Fls. 52 até 79);
- w) Termo de Referência (Fls. 80 até 91);
- x) Minuta Termo de Contrato (Fls. 92 até 96);
- z) Lista de Verificação (Fls. 97 até 100);

Recife-PE, 23 de Maio de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto se enquadra no conceito de bens comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, o que justifica a utilização do Pregão na forma Eletrônica conforme art. 1º caput e § único da Lei 10.520/02 e art. 1º caput e § 1º e 2º do Decreto nº. 10.024/19;

Do acima exposto e com base na legislação pertinente, **APROVO** nos termos do Art. 14º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o Estudo Técnico Preliminar, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades dessa Organização Militar.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo n.º 64028.002354/2023-68)

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Micro-ônibus rodoviário, capacidade mínima de transporte: 22 passageiros mais 01 motorista, zero-quilômetro, emplacado, pintura externa na cor branca, combustível: DIESEL, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, potência mínima do motor: 140 cv, roda sobressalente com aro e pneu; som original de fábrica; ar-condicionado interno/condensador no teto, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, poltrona de motorista com amortecimento hidráulico,	1805	Unidade	1	R\$ 481.462,50	RS 481.462,50



<p>janela de vidros móveis, vidros fumê, bagageiro traseiro ampliado, cortinas, poltrona dos passageiros estofada, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta-copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, revestimento das poltronas em tecido, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados garantia técnica: de 02 (dois) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão de obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Prazo de validade da proposta é de 120 dias, contados da data fixada para entrega das propostas. Prazo de entrega: 120 dias, contados da emissão da nota de empenho.</p>					
TOTAL FINAL					RS 481.462,50

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, em remessa **única**, no seguinte endereço:

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência ou conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para o início da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência de garantia de no mínimo 12 (doze) meses visa evitar quaisquer danos à administração pública ou gastos desnecessários, caso o item apresente algum defeito ou vício, tendo em vista a natureza do bem descrito a ser adquirido ser um veículo de alto valor, com especificações técnicas definidas.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



ii) **Multa:**

(1) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 481.462,50 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife-PE, 19 de abril de 2023.





[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto se enquadra no conceito de bens comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, o que justifica a utilização do Pregão na forma Eletrônica conforme art. 1º caput e § único da Lei 10.520/02 e art. 1º caput e § 1º e 2º do Decreto nº. 10.024/19;

Do acima exposto e com base na legislação pertinente, APROVO nos termos do Art. 14º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades dessa Organização Militar.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Autorizo a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso V, do Art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, que tem como objeto a aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com., tendo como critério de julgamento “menor preço”.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

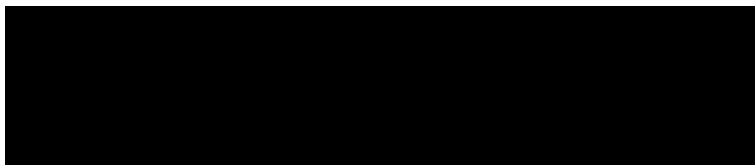


TERMO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
(NUP: 64028.002354/2023-68)**

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa do CMNE, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com., tendo como critério de julgamento "menor preço" para o Comando Militar do Nordeste. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Licitação ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício financeiro.

Recife-PE, 16 de junho de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
(BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS)



DIEEx Nº 446-Aquisições/S4/4º BCom
EB: 64028.001989/2023-48

Recife, 12 de abril de 2023.

Do Chefe da Seção de Aquisições

Ao Sr Subcomandante do 4º Batalhão de Comunicações

Assunto: Designação de Equipe de Planejamento da Contratação

1. Solicito verificar a possibilidade de designar em Boletim Interno para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração da fase interna do pregão eletrônico para aquisição de 01 (um) micro-ônibus, os militares abaixo:

- 1º Ten LUIZ GUSTAVO SARAIVA OLIVEIRA DA SILVA - Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação;

- 2º Sgt IGO VARELLA DE SOUZA LIMA - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;

- 3º Sgt EVERTON RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

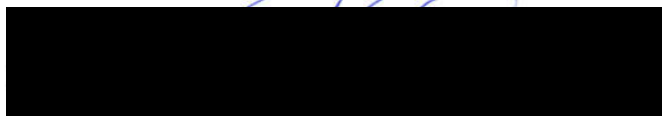
2. A presente solicitação tem por base legal a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, devendo a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os seguintes documentos:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos;

III - Termo de Referência; e ainda

IV - Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo.



Chefe da Seção de Aquisições



"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

(Continuação do Adt Cmdo Nr 64 ao BI CMNE nº 136, de 24/07/2023, do(a) Cmdo CMNE)

Temporária e de Recomendações de Militares, de acordo com o item 12.1, do Volume XII, da Port nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, que aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (EB30-M-20.008), e dá outras providências.



Em consequência: a Aj G, o MPOM e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32848, de 19 de julho de 2023, da(o) Aj G)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao DIEx nº 446 - Aquisições/S4/4º BCom (EB: 64028.001989/2023-48), de 12 de abril de 2023, DESIGNO, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração da fase interna do pregão eletrônico para aquisição de 1 (um) micro-ônibus, os militares abaixo relacionados:

[Redacted]
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência: o [Redacted] os membros da Equipe de Apoio, a SALC, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 31863, de 18 de maio de 2023, da(o) Seç Adm)

b. MOVIMENTO DE RAÇÕES E ETAPAS - Ato do Agente Diretor

1) A Seção Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 20 JUL 23:

CLASSES E EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	COMPLEMENTOS	
			TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	QR	148	C Fin	457
S Ten/Sgt	QR	117	-	-
Cb/Sd	QR	192	-	-

O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Café: 303 - Almoço: 457 - Jantar: 70.

Fiscal de Sobras e Resíduos: Sgt Adj Of Dia.

(Nota nº 32851, de 20 de julho de 2023, da(o) Seç Adm)

(Continuação do Adt Cmdo Nr 23 ao BI CMNE nº 95, de 24/05/2023, do(a) Cmdo CMNE)

c. DIVERSOS

SUBPROGRAMA DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO



DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONHECEM AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE)

Deputados e equipes de apoio da Frente Parlamentar de apoio à Escola de Sargentos do Exército (ESE) da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) conheceram, na jornada de 17 de maio, o Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC).

A atividade foi coordenada pelo [REDACTED] Assessor de Gestão de Projetos Estratégicos do CMNE, tendo sido realizada uma apresentação do [REDACTED] Diretor do CIMNC, na qual foram destacados o histórico daquela Unidade e as peculiaridades do campo no adestramento das tropas.

Após a ambientação, foram percorridas as áreas previstas para os equipamentos da ESE, com explicações dos gerentes de projeto, [REDACTED] (Instalações Escolares) e [REDACTED] (Apoio à Família Militar) sobre as peculiaridades do Campus Escolar, do Batalhão de Comando e Serviços e das Vilas Militares de oficiais, subtenentes e sargentos. Antecipando ao reconhecimento, foi realizado um briefing sobre os legados ambiental e de sustentabilidade, realizado pelo [REDACTED] Assessor de Meio Ambiente do CMNE.

Participaram da jornada:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Em consequência: a 7ª DE, a 7ª RM, a Asse Gest Pjt, a 7ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31902, de 22 de maio de 2023, da(o) Asse Esp Cmt Mil NE)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMPLEMENTO DE AJUDA DE CUSTO - Solicitação

Foi protocolado o DIEx nº 132-FISCALIZAÇÃO/PMZS, de 18 de maio de 2023, referente ao [REDACTED] solicitando o pagamento do complemento de Ajuda de Custo, devido sua promoção ao posto atual, conforme publicado no BI/CMNE Nr 239, de 30 DEZ 22, dentro da data de ajuste de contas, em decorrência de sua transferência para a Prefeitura Militar da Zona Sul - RJ, publicada no Adt da DCEM 2H ao Bol do DGP Nr 090, de 5 AGO 22.

Em consequência: a Aj G, a Div Adm, a Seç Adm, a Fisc Adm, a SALC, a Tesouraria, o militar relacionado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 31900, de 22 de maio de 2023, da(o) Seç Adm)

b. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 02/2023, e determino a abertura do Processo Administrativo de nº 64028.002354/2023-68, de acordo com o Art.

(Continuação do Adt Cmdo Nr 23 ao BI CMNE nº 95, de 24/05/2023, do(a) Cmdo CMNE)

13º do Decreto Nr. 10.024, de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

Conforme previsto no Art 16º, 17º e 18º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, designo o Pregoeiro e Equipe de Apoio abaixo, composto por integrantes de cargos efetivos e temporários deste Grande Comando, para procederem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com.

Pregoeiro:

[REDACTED]

Equipe de Apoio:

[REDACTED]

[REDACTED]

Em consequência: o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio, a Salc, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providencias.

(Nota nº 31797, de 15 de maio de 2023, da(o) Seç Adm)

c. GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS - Designação

1) Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual

A Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20, que trata das normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos estabelece, em seu art. 6º, que a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual (EGFC) é a "equipe formalmente designada para a gestão, acompanhamento e fiscalização de cada contrato celebrado pela Unidade Administrativa (UA)." Os integrantes da EGFC estão definidos nos Art 7º a 13 da referida norma, com as seguintes atribuições:

GESTOR DE CONTRATO	É o agente da administração designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Cabe-lhe, portanto, tratar com o contratado, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado.
FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO	É o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de execução indireta, na forma do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



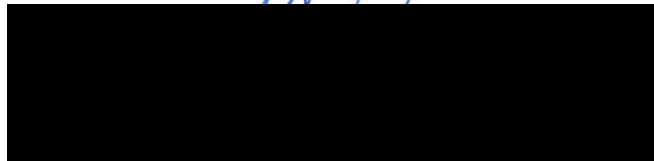
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

DECLARAÇÃO PARA EFEITO DE DESPESA

Em cumprimento ao inciso II do Art. 16 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para fins de realização da despesa com a eventual aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com, tendo como critério de julgamento "menor preço", é compatível com o Plano Plurianual.

Afirmo que a despesa não causa impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme preconiza o inciso IV do Art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Art. 14 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a previsão de recursos orçamentários para abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso V, do Art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, que tem como objeto a aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com encontra-se na Nota de Crédito nº 2023NC404538, cujas rubricas estão indicadas a seguir:

Nota de Crédito: 2023NC404538

Gestão/Unidade: 00001/160195

Fonte:1000000000

Programa de Trabalho: 218058

Elemento de Despesa: 449052

PI: E6MISOLFM20

Valor: 900.053,00 (novecentos mil e cinquenta e três reais).

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

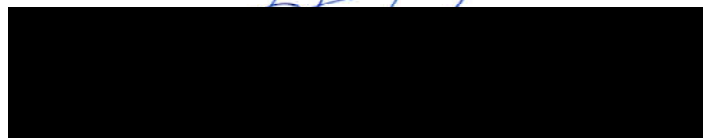


JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

(NUP: 64028.002354/2023-68)

O Comando Militar do Nordeste tem como unidade vinculada o 4º Batalhão de Comunicações, que é uma das Organizações Militares responsáveis pelo Programa Forças no Esporte – PROFESP, recebendo anualmente cerca de 50 alunos para desenvolvimento das atividades. Deste modo, verificou-se a necessidade de um veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 22 passageiros, sendo indispensável para possibilitar o deslocamento dos alunos e professores do PROFESP para atividades externas, como excursões e visitas a museus, fortes militares, deslocamento entre Organizações Militares e entre outros, a fim de contribuir com a proposta de ensino dos alunos da rede pública, incluídos do programa, tendo em vista que a Organização Militar não dispõe de nenhum veículo de transporte coletivo de caráter administrativo para transporte dos alunos e professores do PROFESP e também de militares para representações oficiais, palestras, estágios, entre outros.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



DECLARAÇÃO QUANTO À ATIVIDADE DE CUSTEIO

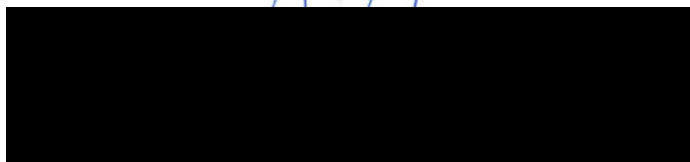
Em cumprimento ao que preconiza a Portaria Exército nº 1.603 de 25 de setembro de 2018, declaro que a natureza do objeto deste certame constitui atividade de custeio conforme o Art. 8º da referida portaria.

“Art. 8º Para fins de aplicação desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio, entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

(...)

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



DECLARAÇÃO DE BENS COMUNS
(NUP: 64028.002354/2023-68)

Em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 10.520/02, declaro que a eventual aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com, objeto desta licitação, trata-se de **bem comum**.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

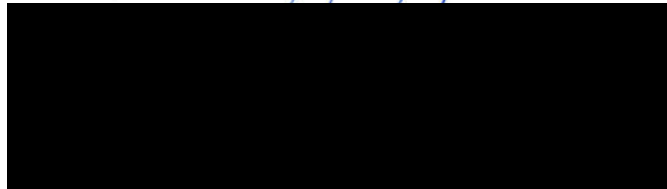


1

DECLARAÇÃO QUANTO AO DECRETO 8.540/15

Considerando a missão institucional do Comando Militar do Nordeste e a essencialidade do objeto deste certame, afirma-se que a quantidade do item está em consonância com o previsto no Decreto 8.540, de 09 de outubro de 2015, pois foi feito um levantamento racional da demanda a ser contratada, bem como uma pesquisa de preços, a fim de reduzir a despesa com a aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM
CONSÓRCIO**

, O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que a eventual aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com não é uma aquisição de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, além do objeto da licitação tratar-se da aquisição de bem comum. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO A ME/EPP

Visando atender o preconizado no Inciso II, Art. 10º do Decreto nº 8.538, de 6 Out 2015, que diz:

“Art. 10.

II -o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado justificadamente;”

Neste diapasão, declaro que no presente processo licitatório não será aplicado o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude da não vantajosidade para Administração, devido à complexidade e valor do objeto.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



DECLARAÇÃO QUANTO A PORTARIA 179/2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Declaro que o objeto desta licitação, eventual aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com, como critério de julgamento "menor preço", não se enquadra na lista na qual ficam suspensas novas contratações, conforme previsão no art. 1º, da Portaria 179 – Ministério da Economia, de 22 de abril de 2019, *in verbis*:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

I - a aquisição de imóveis;

II - a locação de imóveis;

III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;

IV - a locação de veículos;

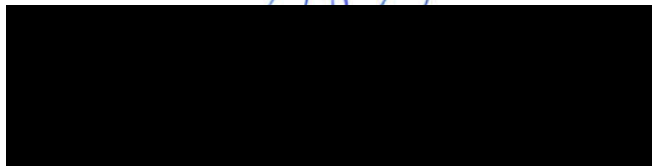
V - a locação de máquinas e equipamentos;

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e

VII - aos serviços de ascensorista.

[...]

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(NUP: 64028.002354/2023-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Comando Militar do Nordeste, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na BR-232, Km 12 – s/n – Curado, Recife-PE, CEP 50950-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Conforme divulgado no Portal de Compras

Horário: Conforme divulgado no Portal de Compras

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com, como critério de julgamento “menor preço”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160195

Fonte:1000000000

Programa de Trabalho: 218058

Elemento de Despesa: 449052

PI: E6MISOLFM20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

~~4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;~~

~~4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





4.4.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. ~~As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.~~

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na



ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. ~~Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.~~

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. ~~A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.~~



~~7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~

~~7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.~~

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXX) dias úteis contados da solicitação.~~





8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será reusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.

8.13. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente e envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. Habilitação jurídica:



~~9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

~~9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);~~

~~9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;~~

~~9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;~~

~~9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;~~

~~9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

~~9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;~~

~~9.8.10. No caso de exercício de atividade de comércio de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;~~

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.~~

~~9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~



9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

~~9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);~~

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

~~9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente,



relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII-A, da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

~~**9.11.1.1.3.** Na hipótese de apresentação de atestado relativo a contratos já concluídos, somente serão aceitos os contratos encerrados que, até a data da abertura da sessão do presente Pregão Eletrônico, possuíam no máximo 2 (dois) anos de sua conclusão;~~

9.11.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10, Anexo VII-A, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.1.5. Os valores apresentado(s) nos atestado(s) deverão totalizar no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, sendo possível o somatório de atestados para o atingimento destes valores;

9.11.1.1.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

~~**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inserção nos cadastros de~~





contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. ~~Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.~~

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO





21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, ~~a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.~~

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcmne.eb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: BR-232, Km 12 – s/n – Curado, Recife-PE, CEP 50950-000, Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. As regras acerca de sustentabilidade ambiental são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

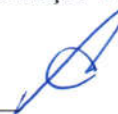
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direcionamento da contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR-232, Km 12 – s/n – Curado, Recife-PE, CEP 50950-000, Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nas sextas-feiras das 09:30 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 26.12.2.** ANEXO II – Modelo de Minuta de Termo de Contrato

Recife-PE, 15 de Junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	<input type="text" value="Sim"/>	-
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	<input type="text" value="Sim"/>	-
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	<input type="text" value="Sim"/>	-
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	<input type="text" value="Sim"/>	-
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	<input type="text" value="Sim"/>	-
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	<input type="text" value="Sim"/>	-
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	<input type="text" value="Sim"/>	-
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	<input type="text" value="Sim"/>	-
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas	<input type="text" value="Sim"/>	-



Consultivas).- 4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	<input type="text" value="Sim"/>	-
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	<input type="text" value="Sim"/>	-
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	<input type="text" value="Sim"/>	-
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	<input type="text" value="Sim"/>	-
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	<input type="text" value="Sim"/>	-
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	<input type="text" value="Sim"/>	-
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	<input type="text" value="Sim"/>	-
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	<input type="text" value="Sim"/>	-
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	<input type="text" value="Sim"/>	-
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).- 11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	<input type="text" value="Sim"/> <input type="text" value="Não se aplica"/>	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	<input type="text" value="Sim"/>	-



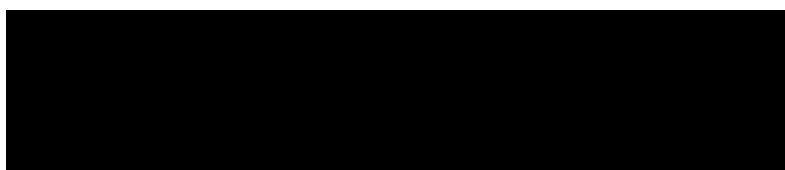
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	-
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	-
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Não se aplica	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Não se aplica	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	-
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	-
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	-
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Sim	-
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Não se aplica	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Sim	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Não se aplica	-
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	Não se aplica	-
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	Não se aplica	-
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	Não se aplica	-

22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	Não se aplica	-
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	Não se aplica	-
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Não se aplica	-
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	Não se aplica	-
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	Não se aplica	-
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Não se aplica	-
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Não se aplica	-
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	Não se aplica	-



Recife-PE, 16 de Junho de 2023.





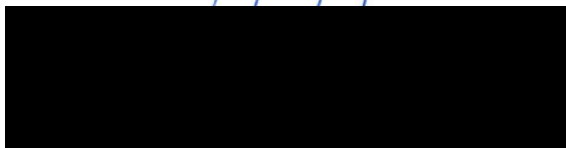
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(Insp do 1º Gp de RM/1921)
Processo NUP 64028.00235/2023-68**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA NR 01/2023

DEPACHO

TORNO SEM EFEITO a folha de Nr 51, por acatar a orientação, da CJU, quanto ao entendimento da necessidade da solicitação do órgão devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, no prazo ali estabelecido e observados os limites de gastos previstos no Decreto 10.193 (artigo 2º§ 1 do citado Diploma legal, com a redação dada pela Portaria n.84/2020), conforme pecas 25 até 29 do PARECER n. 01448/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES)
BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS
Processo NUP 64028.00235/2023-68

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA NR 02/2023

Do Comandante do 4º Batalhão de Comunicações

Ao Ordenador de Despesas do Comando Militar do Nordeste



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE (PROFESP).

1. Processo originário da demanda apresentada pelo 4º Batalhão de Comunicações em adquirir um veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 22 passageiros para possibilitar o deslocamento dos alunos e professores do Programa Forças no Esporte (PROFESP) para atividades externas, como excursões e visitas a museus, fortes militares, deslocamento entre Organizações Militares e entre outros, a fim de contribuir com a proposta de ensino dos alunos da rede pública, incluídos do programa.
2. Considerando:
 - a. que o PROFESP tem por finalidade proporcionar aos discentes da Educação básica da rede de ensino Estadual uma “segunda jornada” pedagógica dedicada à prática esportiva, utilizando-se de instalações esportivas no interior das Organizações Militares aderentes, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da prática esportiva;
 - b. que a relevância social do programa se concentra nos esforços empreendidos na inclusão social, valorização da cidadania, inserção no trabalho e na realização de atividades físicas, esportivas e de lazer.
 - c. que o 4º Batalhão de Comunicações não dispõe de viaturas administrativas em quantidade suficiente para atender a atual demanda do PROFESP;
 - d. que, em razão disso, a competência para autorizar, em caráter excepcional a aquisição de veículos pertence à autoridade máxima do órgão, neste caso ao



Comandante do Exército, que subdelegou a diversas autoridades, dentre elas aos Ordenadores de Despesa, conforme o §2º, do Art. 1º, da Portaria nr 179, de 22 ABR 19, § 2º, do Art. 4º, da Portaria nr 534, de 02 JUN 20, do Cmt Ex.



Recife-PE, 15 de junho de 2023.

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a aquisição do veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 22 passageiros para apoiar o deslocamento dos alunos e professores do PROFESP diante da demanda apresentada pelo 4º B Com e da relevância social do programa.

Recife-PE, 15 de junho de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(Insp do 1º Gp de RM/1921)
Processo NUP 64028.00235/2023-68**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA NR 02/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE (PROFESP).

1. Processo originário da demanda apresentada pelo 4º Batalhão de Comunicações em adquirir um veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 22 passageiros para possibilitar o deslocamento dos alunos e professores do Programa Forças no Esporte (PROFESP) para atividades externas, como excursões e visitas a museus, fortes militares, deslocamento entre Organizações Militares e entre outros, a fim de contribuir com a proposta de ensino dos alunos da rede pública, incluídos do programa.
2. Considerando:
 - a. que o PROFESP tem por finalidade proporcionar aos discentes da Educação básica da rede de ensino Estadual uma “segunda jornada” pedagógica dedicada à prática esportiva, utilizando-se de instalações esportivas no interior das Organizações Militares aderentes, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da prática esportiva;
 - b. que a relevância social do programa se concentra nos esforços empreendidos na inclusão social, valorização da cidadania, inserção no trabalho e na realização de atividades físicas, esportivas e de lazer.
 - c. que o 4º Batalhão de Comunicações não dispõe de viaturas administrativas em quantidade suficiente para atender a atual demanda do PROFESP;
 - d. que, em razão disso, a competência para autorizar, em caráter excepcional a aquisição de veículos pertence à autoridade máxima do órgão, neste caso ao Comandante do Exército, que subdelegou a diversas autoridades, dentre elas aos Ordenadores de Despesa, conforme o §2º, do Art. 1º, da Portaria nr 179, de 22 ABR 19, § 2º, do Art. 4º, da Portaria nr 534, de 02 JUN 20, do Cmt Ex.

DEPACHO

- 1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a aquisição do veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 22 passageiros para apoiar o deslocamento dos

alunos e professores do PROFESP diante da demanda apresentada pelo 4º B Com e relevância social do programa.



Recife-PE, 15 de Junho de 2023.



3

3



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(Insp do 1º Gp de RM/1921)
Processo NUP 64028.00235/2023-68



DESPACHO DO PREGOEIRO NR 01/2023

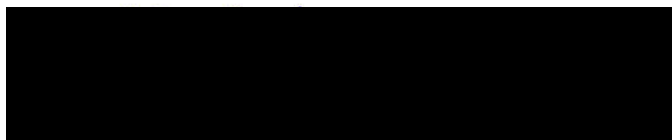
ASSUNTO: AJUSTE NA PESQUISA DE PREÇO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE (PROFESP).

1. Processo originário da demanda apresentada pelo 4º Batalhão de Comunicações em adquirir um veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 22 passageiros para possibilitar o deslocamento dos alunos e professores do Programa Forças no Esporte (PROFESP) para atividades externas, como excursões e visitas a museus, fortes militares, deslocamento entre Organizações Militares e entre outros, a fim de contribuir com a proposta de ensino dos alunos da rede pública, incluídos do programa.
2. Considerando:
 - a. que a pesquisa de preço apresentada possui um valor muito próximo do dobro da média;
 - b. que a SEGES atualizou e aprimorou a ferramenta de Pesquisa de Preço no Portal de Compras;
 - c. que a ferramenta dá mais transparência e amplitude na pesquisa de preço;
 - d. que o pregoeiro também é responsável por impropriedades na pesquisa de preço;
 - e. que a mudança não alterará os aspectos jurídicos analisados pela CJU.

DEPACHO

- 1) **SOLICITO**, que a Equipe de Planejamento da Contratação refaça a pesquisa de preço, no Portal de Compras do Governo Federal, utilizando a legislação em vigor

Recife-PE, 26 de junho de 2023.





NOVA PESQUISA DE PREÇO

Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 11/2023 UASG 160195 Título AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

Editado por

Status Concluída



Observações

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
404398 - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Microônibus, Combustível: Óleo Diesel, Cor: Branca, Quantidade Portas: 2 UN, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática, Capacidade Passageiro: 10 UN, Potência Mínima: 145 C	Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
	R\$ 294.490.0000	R\$ 514.664.1176	R\$ 499.000.0000	R\$ 849.500.0000
Unidade	Quantidade			
Fornecimento	1			
Unidade				

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	FUNDAO NACIONAL DO INDIO	2	R\$ 615.000.0000	15/06/2023	Sim

Id da Compra 19400905000022023 N° do Item 210 Comprado em 15/06/2023 UASG 194009 Forma SISRP Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos, ferramentas, motores, veículos e materiais diversos para o atendimento das necessidades da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana.

Esfera Federal Fornecedor J P BRAGA PESSOA LTDA Marca/modelo VOLARE/ATAACK 8 Ata Acesse a Ata Compra Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	2	R\$ 527.000.0000	02/06/2023	Sim

Id da Compra 98125305033012023 N° do Item 4 Comprado em 02/06/2023 UASG 981253 Forma SISPP Modalidade Pregão



Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos destinado a secretaria municipal de saúde de Horizonte/CE, conforme termos de ajuste nº 57 e 72 e mapps 4955 e 4952.

Esfera Estadual Fornecedor VOLARE VEICULOS LTDA Marca/modelo Marcopolo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	1	R\$ 345.000,0000	30/05/2023	Sim
---	---	----------------	--------------------------	---	------------------	------------	-----

Id da Compra 45323005000352023 N° do Item 1 Comprado em 30/05/2023 UASG 453230 Forma SISPP Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de micro ônibus acessível para transporte de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, que participam dos serviços socioassistenciais ofertados pelas Secretarias de Assistência Social no Município de Joinville/SC.

Esfera Estadual Fornecedor SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca/modelo MERCEDES-BENZ Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	6	R\$ 424.600,0000	09/05/2023	Sim
---	---	----------------	------------------------	---	------------------	------------	-----

Id da Compra 92765805000082023 N° do Item 2 Comprado em 09/05/2023 UASG 927658 Forma SISPP Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos novos do tipo: Van e Micro-ônibus, para atender às necessidades de transporte de para os municípios consorciados, referente ao Programa Farma Cis firmado por meio do Convênio no 1321003073/2022/SESMG com o Estado de Minas Gerais, bem como para o Transporte de passageiros, referente ao Programa TRANSPORTA-SUS, firmado por meio do Convênio no 1321002768/2022/SESMG, respectivamente, para atendimento das demandas do CISALV.

Esfera Estadual Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Marca/modelo VW/Masca Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

5	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	2	R\$ 659.000,0000	02/03/2023	Sim
---	---	----------------	---------------------------------------	---	------------------	------------	-----

Id da Compra 15851505000012023 N° do Item 4 Comprado em 02/03/2023 UASG 158515 Forma SISRP Modalidade Pregão



Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos automotores para atender as demandas da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera Federal Fornecedor BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA Marca/modelo MASCARELLO / IVECO Ata Acesse a Ata Compra Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	2	R\$ 849.500,0000	13/02/2023	Sim

Id da Compra 92598905000362022 N° do Item 1 Comprado em 13/02/2023 UASG 925989 Forma SISPP Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição 02 (dois) de veículo automotor, novos 0 km (zero-quilômetro), do tipo MICRO-ÔNIBUS de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2022, com capacidade de até 33 lugares, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

Esfera Estadual Fornecedor BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA Marca/modelo MASCARELLO/IVECO Compra Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 598.000,0000	21/12/2022	Sim

Id da Compra 98416505002112022 N° do Item 1 Comprado em 21/12/2022 UASG 984165 Forma SISRP Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de micro-ônibus com acessibilidade para cadeirante 0 km (zero quilômetro) com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera Estadual Fornecedor BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA Marca/modelo MASCARELLO/VOLKSWAGE Ata Acesse a Ata Compra Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	17	R\$ 595.000,0000	21/12/2022	Sim

Id da Compra 120195050002612022
 N° do Item 6
 Comprado em 21/12/2022
 UASG 120195

Forma SISRP
 Modalidade Pregão



Objeto da Compra
 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Viaturas para Força Aérea Brasileira

Esfera Federal
 Fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
 Marca/modelo Marcopolo
 Ata [Acesse a Ata](#)
 Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	2	R\$ 651.500.0000	16/12/2022	Sim

Id da Compra 98326705000292022
 N° do Item 1
 Comprado em 16/12/2022
 UASG 983267
 Forma SISRP
 Modalidade Pregão

Objeto da Compra
 Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) MICRO-ÔNIBUS, versão executivo, para atender exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/ BA.

Esfera Estadual
 Fornecedor PECA FACIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
 Marca/modelo VOLARE
 Ata [Acesse a Ata](#)
 Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	2	R\$ 456.000.0000	25/10/2022	Sim

Id da Compra 98522905000402022
 N° do Item 2
 Comprado em 25/10/2022
 UASG 985229
 Forma SISPP
 Modalidade Pregão

Objeto da Compra
 Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo vigente ou superior, para atendimento das demandas do município de São Geraldo-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

Esfera Estadual
 Fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
 Marca/modelo Marcopolo
 Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1	R\$ 299.000.0000	05/09/2022	Sim

Id da Compra 98563305000122022
 N° do Item 1
 Comprado em 05/09/2022
 UASG 985633
 Forma SISPP
 Modalidade Pregão

Objeto da Compra
 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante neste Edital.

Esfera Estadual
 Fornecedor CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
 Marca/modelo RENAULT
 Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO AMAZONAS	2	R\$ 294.490.0000	22/08/2022	Sim



Id da Compra
 92643005000312022

N° do Item
 4

Comprado em
 22/08/2022

UASG
 926430

Forma
 SISRP

Modalidade
 Pregão Proc Rub

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos de tipos diversos, com intuito de ampliar a frota atual e atender às necessidades Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Esfera Estadual	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Marca/modelo RENAULT	Ata Acesse a Ata	Compra Acesse a compra
---------------------------	---	--------------------------------	--	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	1	R\$ 644.300.0000	16/08/2022	Sim

Id da Compra
 98030505000072022

N° do Item
 1

Comprado em
 16/08/2022

UASG
 980305

Forma
 SISPP

Modalidade
 Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo tipo Micro ônibus Okm ano 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Alto Alegre-RR, através do recurso de Emenda Parlamentar nº 202241640006.

Esfera Estadual	Fornecedor BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	Marca/modelo MASCARELLO / AGRALE	Compra Acesse a compra
---------------------------	--	--	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	2	R\$ 436.900.0000	29/07/2022	Sim

Id da Compra
 98504105000692022

N° do Item
 2

Comprado em
 29/07/2022

UASG
 985041

Forma
 SISRP

Modalidade
 Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolar.

Esfera Estadual	Fornecedor BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	Marca/modelo MASCARELLO / AGRALE	Ata Acesse a Ata	Compra Acesse a compra
---------------------------	--	--	--	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	5	R\$ 499.000.0000	29/07/2022	Sim



Id da Compra 98504105000692022	N° do Item 1	Comprado em 29/07/2022	UASG 985041	Forma SISRP	Modalidade Pregão
--	------------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------------

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolar.

Esfera Estadual	Fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	Marca/modelo Marcopolo	Ata Acesse a Ata	Compra Acesse a compra
---------------------------	---	----------------------------------	--	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 450.000,0000	26/07/2022	Sim

Id da Compra 98288705000352022	N° do Item 1	Comprado em 26/07/2022	UASG 982887	Forma SISRP	Modalidade Pregão
--	------------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------------

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO RODOVIÁRIO (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE).

Esfera Estadual	Fornecedor BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	Marca/modelo MASCARELLO / IVECO	Ata Acesse a Ata	Compra Acesse a compra
---------------------------	--	---	--	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	1	R\$ 405.000,0000	25/07/2022	Sim

Id da Compra 98004405000272022	N° do Item 1	Comprado em 25/07/2022	UASG 980044	Forma SISPP	Modalidade Pregão
--	------------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------------

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo tipo micro ônibus para atender as demandas de transporte dos pacientes que realizam de tratamento fora de domicílio (hemodialise) no hospital do baixo amazonas HRB

Esfera Estadual	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	Marca/modelo VW/Masca	Compra Acesse a compra
---------------------------	---	---------------------------------	--

Nota Técnica

1 OBJETO:

Micro-ônibus rodoviário. Capacidade mínima de transporte: 22 passageiros mais 01 motorista, zero-quilômetro, emplacado, pintura externa na cor branca, combustível: DIESEL, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, potência mínima do motor: 140 cv, roda sobressalente com aro e pneu; som original de fábrica; ar-condicionado interno/condensador no teto, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, poltrona de motorista com amortecimento hidráulico, janela de vidros móveis, vidros fumê, bagageiro traseiro ampliado, cortinas, poltrona dos passageiros estofada, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta-copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, revestimento das poltronas em tecido, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316. Bem como os de série não especificados, garantia técnica: de 02 (dois) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão de obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Prazo de validade da proposta é de 120 dias, contados da data fixada para entrega das propostas. Prazo de entrega: 120 dias, contados da emissão da nota de empenho.

3 METODOLOGIA APLICADA:

o valor de referência foi aferido por meio de:

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: ()

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

I - Painel de Preços

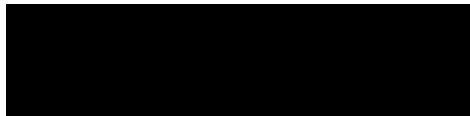
5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao Preço de Referência R\$ 514.664,1176.

Há que se destacar que o CATMAT não descreve exatamente a demanda da UASG, porém analisando os termos de referência dos preços coletados, verificou-se que as descrições se assemelham ao necessário para atender o pleito da aquisição em questão.

6. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

3º SGT Vanessa da Silva Ferreira, membro da Equipe de Planejamento da Contratação.



Relatório emitido em 26/06/2023 - 11:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo n.º 64028.002354/2023-68)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP e eventual transporte de militares do 4º B Com.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Micro-ônibus rodoviário, capacidade mínima de transporte: 22 passageiros mais 01 motorista, zero-quilômetro, emplacado, pintura externa na cor branca, combustível: DIESEL, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, potência mínima do motor: 140 cv, roda sobressalente com aro e pneu; som original de fábrica; ar-condicionado interno/ condensador no teto, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, poltrona de motorista com amortecimento hidráulico,	404398	Unidade	1	RS 514.664,1176	RS 514.664,1176

Assinaturas manuais em azul



<p>janela de vidros móveis, vidros fumê, bagageiro traseiro ampliado, cortinas, poltrona dos passageiros estofada, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta-copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, revestimento das poltronas em tecido, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados garantia técnica: de 02 (dois) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão de obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Prazo de validade da proposta é de 120 dias, contados da data fixada para entrega das propostas. Prazo de entrega: 120 dias, contados da emissão da nota de empenho.</p>					
TOTAL FINAL					R\$ 514.664,1176

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, em remessa **única**, no seguinte endereço:

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência de garantia de no mínimo 12 (doze) meses visa evitar quaisquer danos à administração pública ou gastos desnecessários, caso o item apresente algum defeito ou vício, tendo em vista a natureza do bem descrito a ser adquirido ser um veículo de alto valor, com especificações técnicas definidas.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

[Handwritten signatures in blue ink]



15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



ii) **Multa:**

(1) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 514.664,1176 (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife-PE, 26 de junho de 2023.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Vle', 'Cespe', and 'JBS'.

[Redacted]

110

[Redacted]

10

[Redacted]

11



1



**DIVULGAÇÃO DO EDITAL
NO DOU**

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 28/06/2023 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO; UASG Responsável: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Modalidade de Licitação: Pregão; Nº da Licitação: 00002/2023; Característica: Tradicional; Forma de Realização: Eletrônico; Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 6402800235420; Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS (checkbox), Internacional (checkbox), Quantidade de Itens: 1

Objeto

Aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP.

Data da Publicação/Divulgação

28/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/06/2023 às 09:15

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/07/2023 às 09:15

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 160195; Unidade Gestora: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Gestão: 00001; Empenho: 2023 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00002/2023 - UASG 160195

Nº Processo: 64028002354202368. Objeto: Aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2023 das 09h15 às 11h45 e das 13h15 às 16h00. Endereço: Br 232, Km 07 Curado, Curado - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160195-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 09h15 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 09h15 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 27/06/2023) 160195-00001-2023NE000001



1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160298

Número do Contrato: 66/2020.
 Nº Processo: 64279.037939/2020-02.
 Inexigibilidade. Nº 22/2020. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 26.365.436/0001-78 - COR IMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 27/06/2023 a 26/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 600.000,00. Data de Assinatura: 07/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160298

Número do Contrato: 34/2022.
 Nº Processo: 64279.025856/2022-24.
 Inexigibilidade. Nº 7/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 19.452.818/0001-73 - MP ASSISTENCIAL CARE SAUDE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 21/06/2023 a 20/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.000.000,00. Data de Assinatura: 19/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/06/2023).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64190006495202297, publicada no D.O.U de 05/04/2023 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de Informática Novo Edital: 28/06/2023 das 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h30. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO BRUNO FERREIRA
Od

(SIDE - 27/06/2023) 160298-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.032628/2023. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de impressora jato de tinta, do tipo plotter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160298-5-00047-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIO BRUNO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/06/2023) 160298-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160264

Nº Processo: 64334000795202361. Objeto: Eventual aquisição de peças, suprimentos ou acessórios genuínos nas viaturas pertencentes a 111ª Cia AP MB e Organizações Militares participantes do GCALC/1ª DE, conforme condições, quantidades, exigências, e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 28/06/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Est. São Pedro de Alcântara Nº 3506, Magalhães Bastos, RJ - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160264-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELIPE SOARES ALVARENGA DE MACEDO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/06/2023) 160264-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 UASG 160242

OBJETO: A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 26/2023, cujo objeto e Aquisição de Materiais Permanente Instrumental- PAASSEX 2023, para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com objetivo de atender às demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGERJ), do Hospital Central do Exército (HCE), do Hospital Militar de Resende (HMR) e da Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV). A ata de julgamento encontra-se no sítio: www.comprasnet.gov.br

Cel KLAUBER ROGERIO CANDIAN
Ordenador de despesas

4ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 160121

Nº Processo: 64580005772202331. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para o Setor de Gastroenterologia. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 28/06/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti S/n - Fábrica - Juiz de Fora, Fábrica - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160121-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRO PORCIUNCULA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/06/2023) 160121-00001-2023NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530223062800021

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160297

Número do Contrato: 7/2022.
 Nº Processo: 64277.005240/2022-57.
 Inexigibilidade. Nº 2/2022. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO. Contratado: 16.727.386/0001-78 - RIOPAR PARTICIPACOES S.A. Objeto: Prorrogação da vigência, bem como reajuste contratual. Vigência: 22/06/2023 a 21/06/2024. Valor estimativo Atualizado do Contrato: R\$7.091,85. Data de Assinatura: 22/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160297

Nº Processo: 64277002671202342. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Cessão de Uso, a título oneroso, de uma área, medindo 242,03 metros e quarenta e dois e três centésimos de metro quadrados, localizada na Avenida Duque de Caxias, Nr 570, Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, jurisdicionado ao EXÉRCITO BRASILEIRO, para funcionamento de Padaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2023 das 09h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1965 - Vila Militar, Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160297-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO MOREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/06/2023) 160297-00001-2023NE000001

38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - UASG 160093

Nº Processo: 139. Objeto: Pagamento de OCS não contratada referente a atendimento médico de beneficiário do sistema Fuxex do Exército Brasileiro, vinculado ao 38º Batalhão de Infantaria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de atendimento médico hospitalar já prestado por OCS não contratada. Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2023. MAXUEL SILVA DE SOUZA LIMA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/03/2023. CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS. Cmt 1ª Rm. Valor Global: R\$ 28.080,00. CNPJ CONTRATADA : 29.495.317/0001-28 FLORESCER KIDS NEUROREABILITACAO LTDA.

(SIDE - 27/06/2023) 160093-00001-2023NE002249

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2023 - UASG 160111

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 64301.007382/2020-42.

Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 42.963.769/0001-55 - M TRINDADE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Acréscimo ao valor contratual de R\$ 197.116,54 (cento e noventa e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Art. 65, inciso I, letra 'b', da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/05/2021 a 03/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.946.278,11. Data de Assinatura: 21/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2023).

12ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE- MONTANHA

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160282

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 65400.008166/2020-69.

Concorrência. Nº 5/2020. Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 40.307.878/0001-99 - CABB ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Acrescentar 2,99 % (dois vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 180.966,01 (cento e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; alterar a cláusula 02 - preço, em função do acréscimo. Ta 1/2023 ao contrato 2/2021 da usg 160282.. Vigência: 23/06/2023 a 23/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.229.624,47. Data de Assinatura: 23/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160195

Nº Processo: 64028002354202368. Objeto: Aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, que atenda às especificações técnicas e padrões necessários para emprego no transporte de alunos do PROFESP.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2023 das 09h15 às 11h45 e das 13h15 às 16h00. Endereço: Br 232, Km 07 Curado, Curado - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160195-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 09h15 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 09h15 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 27/06/2023) 160195-00001-2023NE000001

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00010/2022 publicado no D.O de 2022-07-14, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.225.600,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.226.825,60.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).





Esclarecimentos/ Dúvidas do licitantes



Licitação CMNE <cplcmne.eb@gmail.com>



Pedido de Esclarecimento

1 mensagem

Para: "cplcmne.eb@gmail.com" <cplcmne.eb@gmail.com>

5 de julho de 2023 às 12:11

Bom dia,

Empresa Volare Veiculos Ltda, vem através deste e-mail solicitar esclarecimento referente ao objeto do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023.

O objeto da licitação é a aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, nosso pedido de esclarecimento é referente a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, o objeto licitado tem a necessidade de ter o equipamento de acessibilidade?

Att

Consultor De Operações Comerciais

Setor De Licitações Volare

Fone: +55 (54) 2101-4147

www.volare.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você apague a mensagem e avise o remetente imediatamente ou responda ao e-mail: suporte@marcopolo.com.br. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.

**Pedido de Esclarecimento**

3 mensagens

5 de julho de 2023 às 12:11

Para: "cplcmne.eb@gmail.com" <cplcmne.eb@gmail.com>

Bom dia,

Empresa Volare Veículos Ltda, vem através deste e-mail solicitar esclarecimento referente ao objeto do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023.

O objeto da licitação é a aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, nosso pedido de esclarecimento é referente a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, o objeto licitado tem a necessidade de ter o equipamento de acessibilidade?

Att

Consultor De Operações Comerciais

Setor De Licitações Volare

☎: +55 (54) 2101-4147

www.volare.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você apague a mensagem e avise o remetente imediatamente ou responda ao e-mail: suporte@marcopolo.com.br. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.

Licitação CMNE <cplcmne.eb@gmail.com>

6 de julho de 2023 às 10:24

Para: Rodrigo Cesar Sartori <rodrigo.sartori@volare.com.br>

Prezado, bom dia!

Resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, devido à indisponibilidade do catálogo de materiais (CATMAT) exato para o item em licitação, foi buscado um CATMAT que se aproximasse mais do item desejado. No entanto, de acordo com o item 6 do edital, em particular o item 6.1.4, a proposta deve estar em conformidade com o Termo de Referência, que descreve o item da seguinte forma: Micro-ônibus rodoviário, capacidade mínima de transporte: 22 passageiros mais 01 motorista, zero-quilômetro, emplacado, pintura externa na cor branca, combustível: DIESEL, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, potência mínima do motor: 140 cv, roda sobressalente com aro e pneu; som original de fábrica; ar-condicionado interno/ condensador no teto, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, poltrona de motorista com amortecimento hidráulico, janela de vidros móveis, vidros fumê, bagageiro traseiro ampliado, cortinas, poltrona dos passageiros estofada, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta-copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, revestimento das poltronas em tecido, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados garantia técnica: de 02 (dois) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão de obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Prazo de validade da proposta é de 120 dias, contados da data fixada para entrega das propostas. Prazo de entrega: 120 dias, contados da emissão da nota de empenho. Portanto, não há exigência para a inclusão de equipamentos de acessibilidade.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE
Endereço: Rodovia BR 232, Km 12 s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000
Telefone (81) 2129 6147 FAX (81) 3255 7738

6 de julho de 2023 às 10:26

Para: Licitação CMNE <cplcmne.eb@gmail.com>

Bom dia!!!

Att.



Consultor De Operações Comerciais

Setor De Licitações Volare

Fone: +55 (54) 2101-4147

www.volare.com.br



De: Licitação CMNE <cplcmne.eb@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 6 de julho de 2023 10:25
Para: Rodrigo Cesar Sartori <rodrigo.sartori@volare.com.br>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento

ATENÇÃO: Esta mensagem é de REMETENTE EXTERNO - Tenha cuidado ao abrir links e anexos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]



UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO
NORDESTE
Número: 22023 (Pregão)
Modo de Disputa: Aberto/Fechado



Esclarecimento: (06/07/2023 10:23:52)	Mensagem: <u>O Licitante solicitou o seguinte esclarecimento por e-mail: Bom dia, Empresa</u> V ... Resposta: <u>Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, devido à indisponibilid ...</u>
--	---

Fechar

**Esclarecimento** 06/07/2023 10:23:52

O Licitante solicitou o seguinte esclarecimento por e-mail: Bom dia, Empresa Volare Veículos Ltda, vem através deste e-mail solicitar esclarecimento referente ao objeto do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023. O objeto da licitação é a aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, nosso pedido de esclarecimento é referente a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, o objeto licitado tem a necessidade de ter o equipamento de acessibilidade?

Fechar



Resposta 06/07/2023 10:23:52

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, devido à indisponibilidade do catálogo de materiais (CATMAT) exato para o item em licitação, foi buscado um CATMAT que se aproximasse mais do item desejado. No entanto, de acordo com o item 6 do edital, em particular o item 6.1.4, a proposta deve estar em conformidade com o Termo de Referência, que descreve o item da seguinte forma: Micro-ônibus rodoviário, capacidade mínima de transporte: 22 passageiros mais 01 motorista, zero-quilômetro, emplacado, pintura externa na cor branca, combustível: DIESEL, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, potência mínima do motor: 140 cv, roda sobressalente com aro e pneu; som original de fábrica; ar-condicionado interno/ condensador no teto, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, poltrona de motorista com amortecimento hidráulico, janela de vidros móveis, vidros fumê, bagageiro traseiro ampliado, cortinas, poltrona dos passageiros estofada, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta-copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, revestimento das poltronas em tecido, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados garantia técnica: de 02 (dois) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão de obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Prazo de validade da proposta é de 120 dias, contados da data fixada para entrega das propostas. Prazo de entrega: 120 dias, contados da emissão da nota de empenho. Portanto, não há exigência para a inclusão de equipamentos de acessibilidade.


Fechar

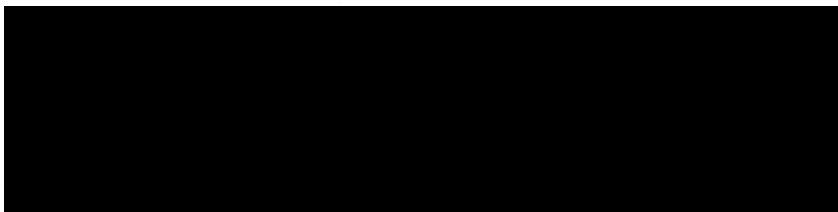


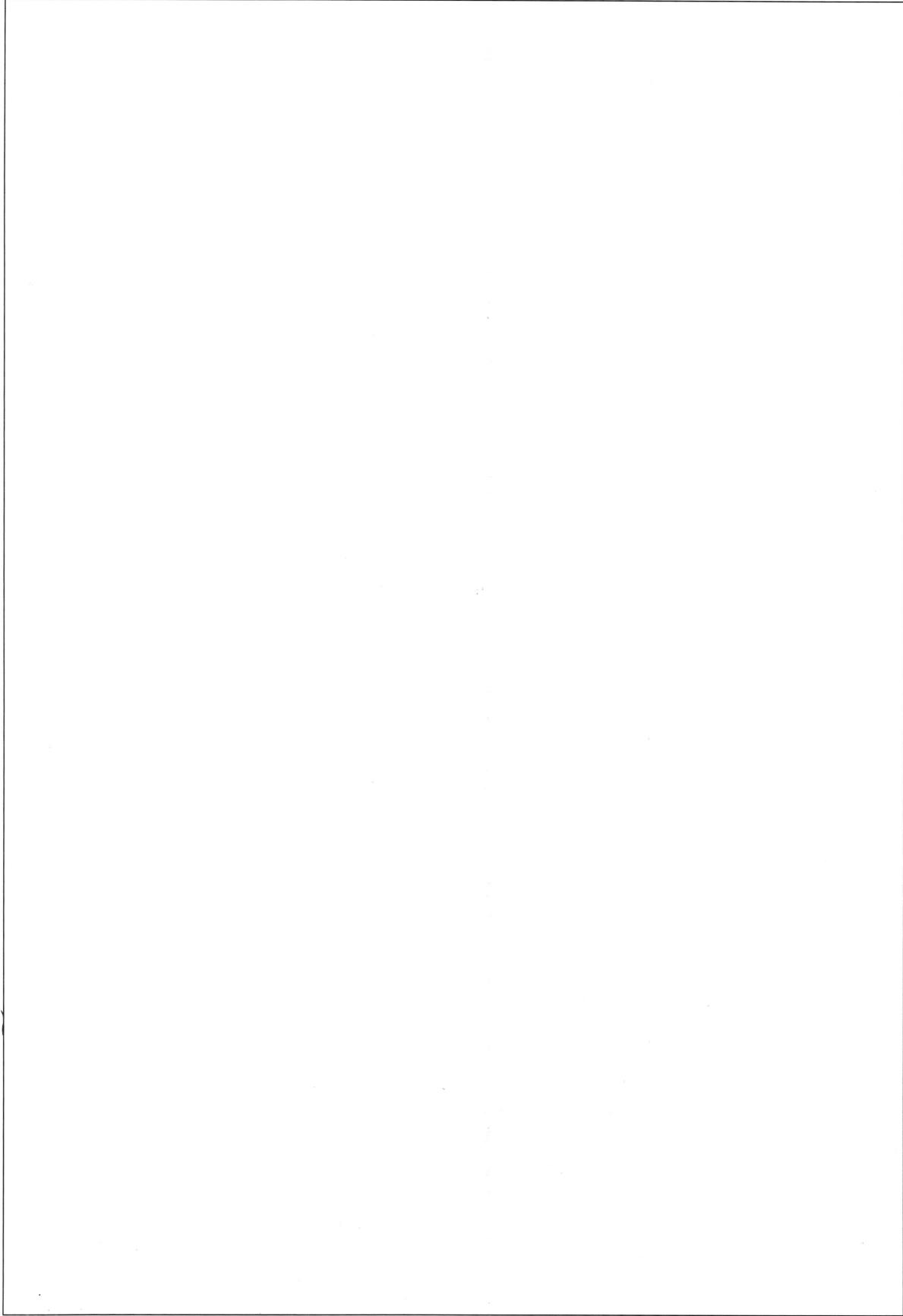
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(Insp. Do 1º GP de RN/1921)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(NUP nº 64028.002354/2023-68)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três procedo o encerramento deste **volume nº 02**, que se inicia com a folha **nº 123** e se encerra com a folha **nº 222** para constar, eu,  Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos do CMNE, subscrevo e assino.





MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP: 64028.002354/2023-68

2